



Memorando nº 311/SEMEC/2021

Rondolândia-MT, 09 de novembro de 2021.


Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo.

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atividades esportivas na modalidade de Futebol Society”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,


ALONY CHRISTIAN ELLER
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 102/GAB/PMR/2021


Autorizo



1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atividades esportivas na modalidade de Futebol Society**, atendendo as necessidades do departamento de esportes de Rondolândia, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 Item a ser licitado:

ITEM	UND	CÓGIDO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	SRV	0002704	23	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL SOCIETY (SENDO DOIS ARBITROS PRINCIPAIS E UM MESARIO)
02	SRV	00015824	01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. (FUTEBOL DE CAMPO), SENDO UM ARBITRO PRINCIPAL, DOIS BANDEIRINHAS E UM ANOTADOR

3- Identificação Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Projeto atividade 2139 Manutenção e Encargos com o Departamento de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 100000000. Outros Serviços de Terceiros PJ (0120)

4 – Custo total estimado com a despesa:

4.1 – O custo total estimado para com a prestação de serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Justificativa:

5.1 – Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido à realização de campeonato na modalidade Futebol Society e contara com total apoio do Departamento de Esportes e Laser, objetivando o envolvimento da comunidade de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos esportivos.

6 – Resultados esperados:

6.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do departamento de Esportes e Laser, ao qual vislumbra dar apoio à realização de competições esportivas municipais, na busca da integração e socialização.

7 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:



7.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

7.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

7.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 - Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a prestação dos serviços.

8.2 - Os serviços ora solicitados deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante.

8.3 - O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (Três) meses.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1– O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pelo secretário.

10 – Condições do pagamento:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 09 de novembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

ALONY CHRISTIAN ELLER
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 102/GAB/PMR/2021